



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO



DECRETO Nº 49, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 48/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais DECRETA:

**Art. 1.º** - O inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal 48/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Ficam suspensas no âmbito do município de Ampére as seguintes atividades:

I – Clubes recreativos, academias, jogos e competições esportivas, excetuando-se os esportes profissionais, que seguirão regramento específico do Governo Estadual.

**Art. 2.º** - Fica acrescido ao artigo 1º, do Decreto Municipal nº 48/2020, um parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – As clínicas de pilates poderão atender um paciente por vez, de forma individualizada, sendo obrigatório o uso de máscara durante o atendimento.

**Art. 3.º** - Fica acrescido ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 48/2020, um parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Excetua-se da restrição prevista no presente artigo os restaurantes e lanchonetes situados nas rodovias, os quais deverão seguir as normas de distanciamento e higiene previstas no artigo 3º, do Decreto Municipal 32/2020.



# PREFEITURA DE AMPÉRE

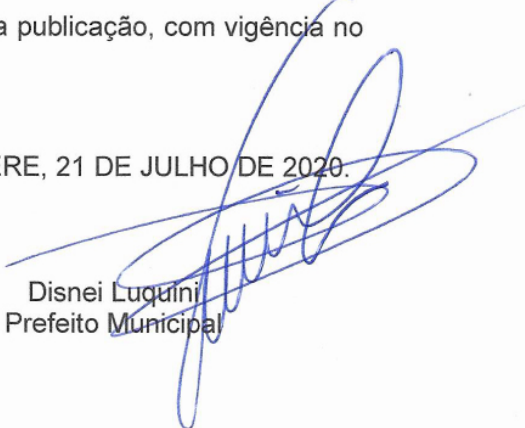
COMPROMISSO E RESPEITO



**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no mesmo período do Decreto 48/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 DE JULHO DE 2020.

  
Douglas Diems Morockoski Potrich  
Secretário de Administração

  
Disney Luquini  
Prefeito Municipal